

Senado ganha tarefa de legislar no DF

COMISSÃO DO DF

7 NOV 1988

O presidente do Senado, Humberto Lucena (PMDB-PB), promulgou ontem a Resolução nº 157, que estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 16 das Disposições Transitorias da nova Constituição.

Pela resolução aprovada, caberá ao Senado processar e julgar o governador e vice do Distrito Federal nos crimes de responsabilidade e os seus secretários nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles. Tanto o governador como o vice deverão pedir autorização ao Senado para viajarem ao exterior quando a ausência exceder 15 dias.

Deverá, também, julgar as contas prestadas, anualmente, pelo governador e apreciar relatórios sobre a execução de planos administrativos. O Senado poderá sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem seu poder regulamentar. Vai fixar, ainda, para cada exercício financeiro, a remuneração do governador, do vice e

dos secretários de Estado.

O Senado vai fiscalizar e controlar, através da Comissão do Distrito Federal, os atos do Poder Executivo, e exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do DF, com auxílio do respectivo Tribunal de Contas. Poderá convocar o secretário do Governo para prestar, em plenário, informações sobre assunto previamente determinado, implicando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

A resolução estabelece que são de iniciativa privativa do governador as leis que disponham sobre organização administrativa do DF; matéria tributária e orçamentária; criação, estruturação e atribuição das secretarias e demais órgãos da administração. E, ainda, sobre serviço público e pessoal da administração; seu regime jurídico e provimento de cargos; além da criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos da administração direta e autárquica, ou que aumentem a

sua remuneração.

O governador deverá encaminhar ao Senado, por ocasião da instalação dos trabalhos, no início de cada sessão legislativa, o seu plano de governo expondo a situação do DF e solicitando as providências que julgar necessárias e prestar, anualmente, 60 dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior.

COMISSÃO

Caberá à Comissão do DF, integrada por 21 senadores, discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento do Senado Federal, a competência do plenário, salvo recurso de um décimo da composição da Casa. Deverá emitir parecer sobre escolha do governador e dos membros do Tribunal de Contas do DF, contas do governador, matéria orçamentária que se refera ao DF, além de obras e planos de desenvolvimento do Distrito Federal.